



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 - (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA E CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS UTILIZADAS NA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL 058/2003

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **IRMÃOS BECHARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Drº João Pessoa, nº 531, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.698.280/0001-88, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **CLAUDINEI PIROLA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.209.846-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 584.494.939-00, residente e domiciliado na Drº João Pessoa, nº 531, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preços (PMRC), homologado em 20 de Fevereiro de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico à Ata de Registro de Preços nº 028/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Discriminação do produto	Apres	Marca	Quant	Vir unitário a ser reajustado (R\$)	Vir total a ser reajustado (R\$)
80	PEITO DE FRANGO – SEM TEMPERO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, PH ATE 6,4, COLIFORMES FECALIS AUSENTES, AEROBIOS MESOFILOS FACULTATIVOS ATE 105 UFC POR GRAMA, EMBALADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS E DISCRIMINADO A IDENTIFICACAO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO SUPERIOR A 03 MESES CONTADOS DA ENTREGA	Kg	PIONEIRO	250	0,60	150,00
81	FRANGO COXA E SOBRECORA CONGELADO - SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, PH ATE 6,4, COLIFORMES FECALIS AUSENTES, AEROBIOS MESOFILOS FACULTATIVOS ATE 105 UFC POR GRAMA, EMBALADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS E DISCRIMINADO A IDENTIFICACAO E A DATA DE VALIDADE DO	Kg	PIONEIRO	350	1,40	490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PRODUTO SUPERIOR A 03 MESES CONTADOS DA ENTREGA					
VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO					640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor total de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)** aos itens 80 e 81, referentes à Ata de Registro de Preços nº 028/2015 do Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preços (PMRC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência mantém as mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 028/2015 (PMRC).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0401	12	306	0009	2	013	3.3.90.32.05.00	971	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	306	0009	2	013	3.3.90.32.05.00	972	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	306	0009	2	020	3.3.90.32.05.00	977	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	306	0009	2	020	3.3.90.32.05.00	978	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
04.01	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	973	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
04.01	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	974	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.31.99.00	979	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outras Premiações
04.01	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	975	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
04.01	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	976	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se, mediante solicitação argumentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Cleuza Molini Ormeneze, em atendimento ao Protocolo nº 3996/2015, da empresa IRMÃOS BECHARA LTDA, onde solicita Reequilíbrio Econômico dos itens 80 e 81 pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 028/2015, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preços, pois menciona que em função dos reajustes sofridos nos valores dos produtos adquiridos pela empresa, esta encontra-se impossibilitada de fornecer os itens supracitados pelos valores contratados inicialmente. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura buscou novos orçamentos que comprovaram que o valor do reajuste solicitado pela empresa, encontra-se abaixo do preço de mercado. Dessa forma, entende-se que será mais vantajoso para a Administração o reequilíbrio econômico, uma vez abertura de um novo processo licitatório demandaria novos custos além de demora na aquisição da mercadoria, o que não seria benéfico, visto que, o produto em questão, trata-se de merenda escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ




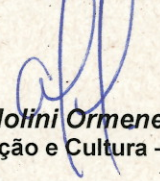
Educação e Cultura, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 028/2015 (PMRC).

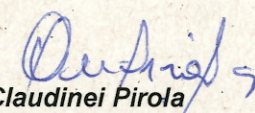
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Outubro de 2015.

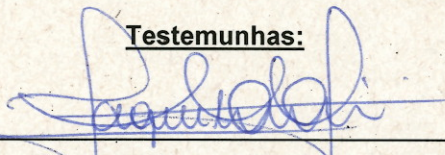
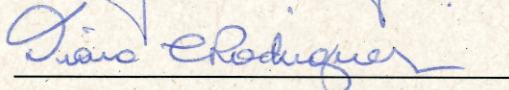

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Silvia Fabrícia Pereira Pires
Gestora do Contrato

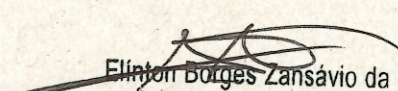

Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. de Educação e Cultura - Contratante



Claudinei Pirola
Irmãos Bechara Ltda - Contratada

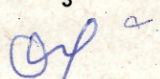
Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

PORTARIA 83/2015

A Presidência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. DILCEANE APARECIDA RICARDO, portadora da cédula de identidade RG nº 5.509.144-7/PR, para a Função Gratificada de Controlador Interno, símbolo FGCI.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 14 de Outubro de 2015.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA

Presidente

MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR CNPJ nº 76.966.845/0001-06 Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000 Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

DECRETO 3.098/2015.

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Municipal nº 667/89.

DECRETA

ART. 1º. Fica exonerado, a partir da presente data o Sr. Sr. SAUL BERNARDINO DE OLIVEIRA - R.G. 6.330.966-X-SSP-SP, das funções de Chefe de Gabinete – Símbolo CC-1.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 15 de outubro de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR CNPJ nº 76.966.845/0001-06 Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000 Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

DECRETO Nº 3.105/2015

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, usando de suas atribuições e fundamentado na Lei Municipal 667/89

DECRETA

ART. 1º. Fica nomeado o Sr. SAUL BERNARDINO DE OLIVEIRA - R.G. 6.330.966-X-SSP-SP, para exercer as funções de Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico – Símbolo CC-2.

ART. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 16 de outubro de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 750/2015.

Súmula: Promove, à Classe "D", a professora municipal Maria Adriana Zansávio Bressani.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do protocolado sob n.º 4351/2015, bem como o despacho exarado neste petição pela Secretária Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto na Lei Municipal nº 348/2007, de 9 de maio de 2007, que altera dispositivos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

Resolve

Art. 1º - Promover, por avanço vertical, à Classe "D", correspondente a Pós-Graduação (Especialização "Iato sensu" em Educação Especial Inclusiva), para ocupar a mesma referência salarial da classe anterior, a professora municipal Maria Adriana Zansávio Bressani, matrícula 1331/5.

Art. 2º - A promoção de que trata o caput do art. 1º, terá vigência a partir de 1º de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

Pérola do Norte A imparcialidade na Notícia

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11

Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro

Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Alteração da Lei Complementar n.º 051/2011, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, senhor GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, em obediência aos princípios da publicidade, da legalidade e do controle social, convida a sociedade organizada em geral e todos os municípios a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação e discussão de proposta de alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo urbano da sede do município de Ribeirão Claro e do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo, especificamente com relação ao recuo frontal e altura máxima sobre a divisa constantes do Quadro I, integrante do Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2011, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Municipal, conforme a seguinte programação:

Data: 3 de novembro de 2015 (terça-feira)

Horário: 19h30min

Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

Endereço: Rua Coronel Emílio Gomes, 731 – Centro – Ribeirão Claro.

A alteração proposta visa mudar a altura máxima de construção sobre a divisa e suprimir a exigência de recuo frontal quando se tratar de edificação de varanda ou garagem coberta, ficando nos demais casos mantidos os parâmetros estabelecidos no Quadro I, integrante do Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2011.

Ribeirão Claro, 20 de outubro de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2015 – (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2015 – (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME

CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública compreendendo mão de obra e fornecimento de material, para iluminação no prolongamento da Avenida Gustavo Baggio, neste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 59.549,60 (cinquenta e nove mil, quinhentos quarenta e nove reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.

VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2015 a 20 de Fevereiro de 2016.

ASSINATURA: 20 de Outubro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 20 de Outubro de 2015.

Gerardo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

DR. ROBERTO YAMASHITA LEAL ODONTOLOGIA ESPECIALISTA EM ORTODONTIA PELA USP. RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS • CLAREAMENTO DENTÁRIO • PRÓTESES DENTÁRIAS. RUA NICOLAU MIGUEL 400 - CARLÓPOLIS/PR 43 3566 2380

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 393, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento para a Unidade Gestora Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 43, I, da Lei Federal n.º 4320/64, e no inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 1086, de 15 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like 'SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO', 'Manutenção da Administração', 'Operação e Manutenção do Sistema de Água', and 'Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto'.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º são indicados como recursos, consoante redação do art. 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) nas seguintes Fontes de Recursos: 076-Recursos Ordinários (Livres)..... 63.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 20 de outubro do ano de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: IRMÃOS BECHARA LTDA

CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diversos para o preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, para o Departamento de Cultura e confecção de cestas básicas utilizadas na premiação de incentivo da alfabetização de Jovens e Adultos conforme estabelece a Lei Municipal 058/2003, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 20 de Outubro de 2015.

Gerardo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ SÚMULA

"A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro torna público que requereu do IAP a Licença de Operação para Readequação de Usina de Reciclagem, Triagem de Lixo e Pátio de Compostagem, no Km 01, no Município de Ribeirão Claro - PR"

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista

MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /

Email: jornalperoladonorte@hotmail.

Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP

Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro

Fone: (14) 3382-1666

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

CIRCULAÇÃO Abatia, Andará, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaá, Caríópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, São João do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz. Filiado: ADJORI-PR Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná. Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84500-000. Aquela que faz história não esquece o dia da Atividade, a história do Ontem e o futuro.